República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 108, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1982.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VE - READORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

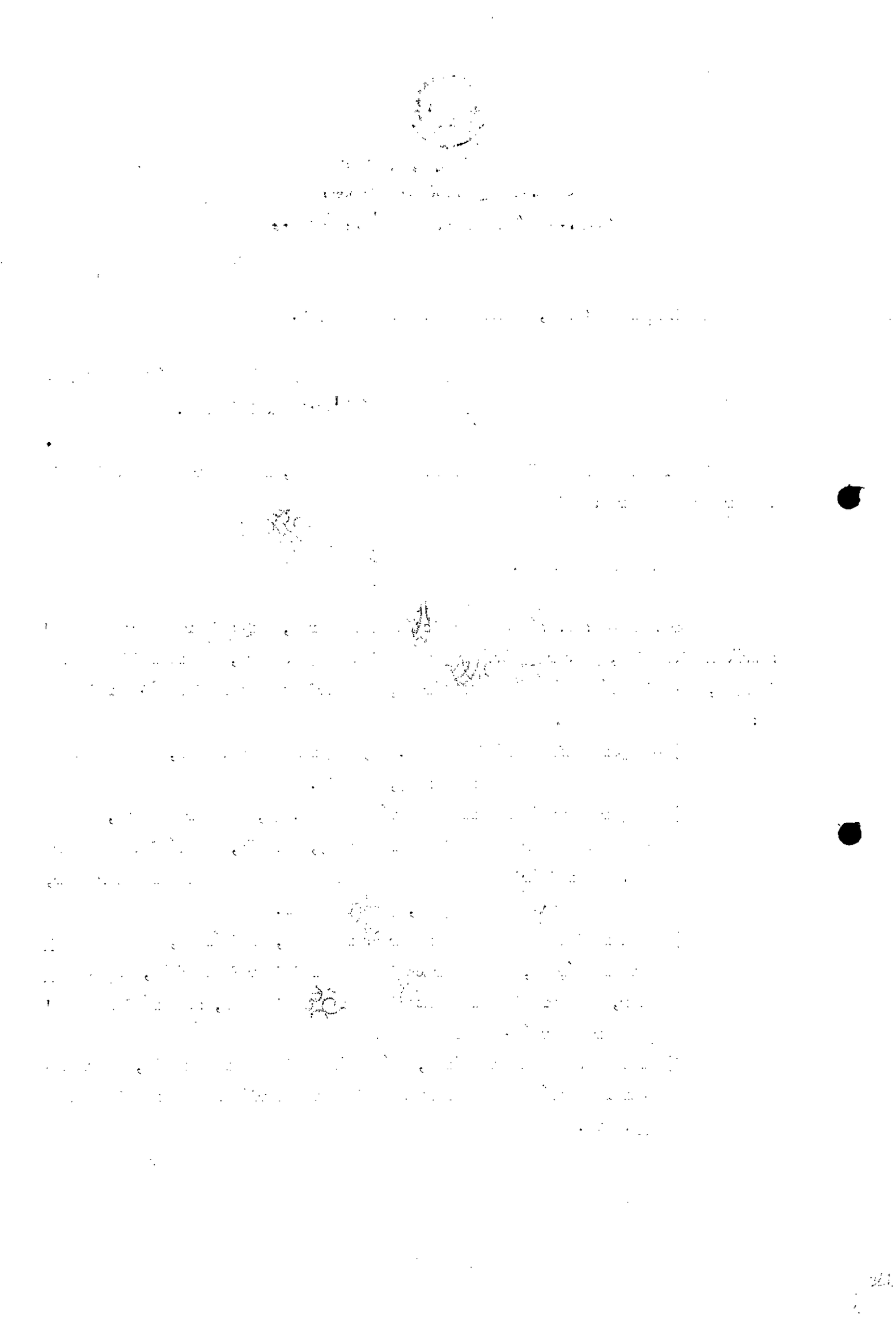
Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores, para viger na presente sessão legislativa, passará a contar para efeito de pagamento, a partir de janeiro de 1982, e obedecerá os seguintes critérios, de acordo com as legislação pertinente:

a) - A parte fixa será de Cr$ 38.955,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros), mensais.

b) - A parte variável corresponderá a Cr$ 40.545,00 (Quarenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros), por mês, e será devida por sessão ordinária ou solene a que efetivamente comparecer o Vereador, tomando parte nas votações, quando houver.

c) - O Vereador que não comparecer às reuniões, ordinárias, solenes ou extraordinárias, ou comparecendo não participar da votação, quando houver, concorrendo para falta de quorun regimental, sofrerá desconto da parte variável de 1/12 avos.

d) -Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, o Vereador receberá jeton de 1/12 avos da parte variável na forma da letra b supra.



Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, poderá ser renumerada mais de uma sessão por dia, qualquer que seja a natureza.

Art. 2º - Quando em viagem fora do Município, devidamente autorizada pelo Legislativo, a serviço ou a interesse da Câmara Municipal, o Vereador terá direito a perceber verba para passagem, hospedagem e alimentação.

Art. 3º - A verba de representação mensal do Presidente da Câmara, fica atualizada de acordo com o reajuste da verba de representação do Prefeito Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1982.

Art. 4º - Na aplicação do presente Decreto Legislativo, em nenhuma hipótese poderão ser excedidos os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, com as modificações que lhe introduziu a Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 6º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 12 de fevereiro de 1982.

HERONIDES ELIAS DE SOUZA
PRESIDENTE.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 33
de 18/02/82, pag. 02

PROCESSO Nº 2.035
Exeqüente: Industrial Pampeiro S/A Máquinas e Montagens-Massa Falida.
Adv: Oscar Leopoldo de Almeida
Executados: Incoral-Ind.Com. de Cereais Roraimense Ltda Gilberto Inácio de Araújo e Ilmo Hilário - Senger.
DESPACHO: J.BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 1.839
Exequente: Banco de Roraima S/A
Adv: Susete A. Bianchine
Executado: J. A. de Oliveira e Contenge Engenharia e Comércio Ltda.
Adv: Silvio de Castro Leite
DESPACHO: Ao contador, para o cálculo dos juros, honorários, custas e correção monetária até 22.12.81.- (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 1.843
Exequente: Oscar Leopoldo de Almeida (Causa Própria)
Executado: Manoél Joaquim de Morais.
DESPACHO: J. Pagas as despesas de remoção e depósito, removam-se os bens para as mãos do depositário público. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 1.729
Exequente: Banco de Roraima S/A
Adv: Susete A. Bianchine
Executado: J.A.de Oliveira - Industrial, Comércio, Importação e Exportação.
DESPACHO: Às partes, sobre a avaliação. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 1.961
Exequente: Banco de Roraima S/A
Adv: Susete A. Bianchine
Executados: Francisco de Oliveira Gomes, Assad Nemir [illegible] e J. Morais.
DESPACHO: J. C., prop., à conclusão. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 888/75
Exequente: João de Matos Rodrigues
Adv: Sileno Kleber Guedes
Executado: Raimundo Silva Nascimento
Adv: Onias Rodrigues de Moura
DESPACHO: J. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando informações acerca do cumprimento da precatória. B., 17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

INVENTÁRIO Nº 223/79
Inventariante: Jacy Barros Gomes
Adv: Oscar Leopoldo de Almeida
Inventariado: Raymundo Eloy Gomes
DESPACHO: J. Digam as partes, em cinco dias, sobre o cálculo do imposto. Após, à Fazenda Pública. BV/16.02.82. (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

Boa Vista, 18 de fevereiro de 1982.

WANDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora da Secretaria da V. Cível.

Exequente: Banco de Roraima S/A
Adv: Susete A. Bianchine
Executado: João Severino da Silva e Severino Barroso Salós.
DESPACHO: J. Expeçam-se editais.BV/16.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 1.894
Exequente: Banco de Roraima S/A
Adv: Susete A. Bianchine
Executados: Sebastião Bárbosa de Medeirós, J. B. Sobrinho, A. B. de Miranda e Ana Maria da Silva Medeiros.
Adv: Luiz Rósalvo Indrusiak Fin
DESPACHO: J. Citem-se os outros devedores. BV/16.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 157/79
Exequente: Alvaro Leite Abreu
Adv: Hesmone Saraiva Grangeiro
Executado: Paulo Holanda Pinto
Adv: Silvio de Castro Leite
DESPACHO: Intime-se o executado, depositário dos bens referidos no auto de fls. 22, para, no prazo do 48 (Quarenta e Oito horas), entregá-los ao arrematante, sob pena de prisão. BV/16.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 957
Exequente: Banco do Brasil S/A
Adv: Antônio F. Anunciação Neto.
Executado: Transpresnoc Ltda
DESPACHO: J. Pague-se o credor mediante termo nos autos. BV/16.2.82. (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 1.895
Exequente: Banco de Roraima S/A
Adv: Susete A. Bianchine
Executados: A. B. de Miranda, A.Antony e M. Alves Teixeira.
Adv: José Machado de Oliveira.
DESPACHO: J. Reduzida a termo a nomeação, avaliem-se os bens. BV/.. 18.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 1.867
Exequente: Nardete das Graças Ribeiro Batista
Adv: Raimunda Clara Banha Picanço
Executado: Luiz Carlos Prata e Silva
DESPACHO: Às partes sobre a avaliação. BV/18.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 366
Exequente: Banco de Roraima S/A
Adv: Susete A. Bianchine
Executado: João Pessoa Lopes
DESPACHO: J. Defiro o pedido de adjudicação do bem penhorado. Lavre-se auto. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 1.488
Exequente: Banco de Roraima S/A
Adv: Susete A. Bianchine
Executados: Lauro da Silva Brito Gondim, João Ribeiro de Lima e Mário Abdala.
Adv: Silvio de Castro Leite
DESPACHO: J. Ao contador, para cálculo das custas finais. Nos termos do Art. 703, do C.P.C., só se expede carta de arrematação para bens imóveis. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 927/80
Exequente: Banco de Roraima S/A
Adv: Susete A. Bianchine
Executados: Antônio Menezes da Silva, Walter Alves Cavalcante e Jacir de Souza Cruz.
DESPACHO: J. Cls. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

ooooo

Adv: Hesmone Saraiva Grangeiro
DESPACHO: Após os registros e comunicações, arquive-se.BV/17.02.82.- (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

SEPARAÇÃO JUDICIAL Nº 196/80
Requerente: A. M. M. S.
Adv: Paulo Batista Gomes
Requerido: A. S.
DESPACHO: Nomeio Curadora Especial a Dra. Odete Alves Camelo.BV/..... 17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 1.491/81
Requerentes: Raimundo Soares Pereira e Alice de Oliveira Pereira
Adv: José Machado de Oliveira
Requeridos: Luíza Pinho de Oliveira, Aleáurio Pinho da Costa e Adair Santos.
Adv: Antônio José Moreira.
DESPACHO: J. Deve a inicial da medida cautelar incidente, pleiteada pelos réus, revestir-se dos requisitos constantes do art. 801, do C.P.C. além daqueles previstos no art. 826 e segs. do mesmo Código, venham em termos. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PETIÇÃO
Requerente: Assad Nemir Hana
Adv: Hesmone Saraiva Grangeiro
Requerido: José Marcos de Almeida Formighieri
DESPACHO: Expeça-se mandado de notificação para que o advogado devolva no prazo de 48 horas os autos que se encontram em seu póder, sob pena de busca e apreensão. Após a devolução, J. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PETIÇÃO
Requerente: Dalila Karpinski de Toledo.
Adv: Geraldo João da Silva
Requerido: João Cordeiro de Toledo
DESPACHO: A. R. Cite-se o réu por precatória. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

ABERTURA DE INVENTÁRIO Nº 1127/77
Inventariante: Edna Ribeiro Bantin
Adv: Oscar Leopoldo de Almeida
Inventariado: Hildegardo Bantin
DESPACHO: J. vista ao requerente.- BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

ARROLAMENTO Nº 953/78
Arrolante: Hermina Torres de Amorim
Adv: Onias Rodrigues de Moura
Arrolado: Honorato Teixeira de Amorim
DESPACHO: Às partes sobre o cálculo do imposto. Prazo de cinco dias. Após à Fazenda Pública.BV/15.02.82. (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

INVENTÁRIO Nº 1.960
Inventariante: Gessy Wanderley de Melo
Adv: Antônio José Moreira
Inventariado: Estácio Pereira de Melo.
DESPACHO: A. R. em apenso aos autos do inventário, citem-se os herdeiros para que contestem a ação no prazo de cinco dias.BV/17.02.82(a.) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora da Secretaria da V.Cível.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1982.
Para ciência e intimação das Partes

E X E C U Ç Õ E S

PROCESSO Nº 1.575

túlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 1.807
Requerente: Oder Brasil
Adv: Hesmone Saraiva Grangeiro
Requerido: Governo do Território Federal de Roraima
Adv: Oscar Leopoldo de Almeida
DESPACHO: J. Cls. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 1.935
Requerentes: O.B.S., W.B.S., R. B.S, e J.L.B.S.
Adv: Odete Alves Camelo
Requerido: J. T. S.
DESPACHO: J. Cls.BV/17.02.82(a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº... 1.270
Requerente: Janos Wanderley de Melo
Adv: Geraldo João da Silva
Requerido: José Mendes de Brito
Adv: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
DESPACHO: Há notícia de outra ação possessória proposta pelo réu contrá os autores, com liminar deferidá. Venham os referidos autos nº... 1.228 conclusos em apenso com urgência. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 628
Requerente: Adalbérico Quadros Mendes
Adv: Silvio de Castro Leite
Requerido: Augusto Affonso Botelho Neto.
Adv: Francisco de Aguiar e Xerez
DESPACHO: I. Designe-se nova data. Data designada 08 de abril de 1982; às 10:00 horas. II. Intimem-se.BV/. 17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

REGISTRO DE NASCIMENTO Nº 867/80
Requerente: Emília Maria de Jesus
Adv: Paulo Batista Gomes
DESPACHO: Diga a Defensoria Pública. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA Nº.... 1.988/82.
Requerente: Janos Wanderley de Melo
Adv: Silvio de Castro Leite
Requerido: José Mendes de Brito
Adv: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
DESPACHO: J. Intime-se o assistente técnico a prestar compromisso. Prazo de cinco dias. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

INVENTÁRIO Nº 241
Inventariante: Yvone Soares Amorim
Adv: Oscar Leopoldo de Almeida
Inventariado: Sebastião Pires de Amorim.
DESPACHO: J. À Fazenda Pública, sobre o cálculo do imposto.BV/17.2.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 874/80
Requerentes: Salomão Afonso de Souza Cruz e Maria Luiza de Moura Cruz.
Adv: Nelson da Costa
Requerido: Prelazia de Roraima
DESPACHO: Após os registros de estilo, arquivem-se os autos. BV/.... 17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

INVENTÁRIO Nº 1.475
Inventariante: Terezinha Valente de Andrade
Adv: Vilmar Francisco Maciel
Inventariado: Francisco Custódio de Andrade.
DESPACHO: Vista à Fazenda Pública, digo, avaliem-se os bens do espólio. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 983/80
Requerente: A. N.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 886/79
Requerente: Fundação Naciónal do Indio - Funai.
Adv: Geraldo João da Silva
Requerido: João Ribeiro de Lima
Adv: Silvio de Castro Leite.
FINAL DE SENTENÇA:... Assim sendo, com fulcro no art. 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas na forma da lei. P.R.I. BV/ 17/02/82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 1.596
Requerente: Maria Pinho da Costa
Adv: Almir Morais Sá
Requerido: Bartolomeu Zago - Representações Nacionais e Estrangeiras.
Adv: Alcí da Rocha
DESPACHO: Especifiquem-se as partes as provas que desejam produzir.BV/. 17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

ABERTURA DE INVENTÁRIO Nº 193/79
Inventariante: Raul Maciel Ferreira
Adv: Oscar Leopoldo de Almeida
Inventariada: Lucimar Mesquita Ferreira
DESPACHO: Faculto às partes o prazo de dez dias, para que formulem pedido de quinhão. BV/17.02.82 (a)Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

AÇÃO POSSESSÓRIA Nº 1.288
Requerente: José Mendes de Brito
Adv: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
Requerido: Estácio Pereira de Melo
Adv: Geraldo João da Silva
DESPACHO: I - J. intime-se a inventariante, por mandado, a dar prosseguimento ao incidente de falsidade. II - Suspendo o processo principal até a decisão do incidente.BV. 17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 1.408
Requerente: Olmiro de Souza e Odélia Adamir de Souza.
Adv: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
Requerido: Adjar Lima Thomé e Olivia Thomé
Adv: Heidwalde Bueno
DESPACHO: J. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO Nº 1.201/81
Requerente: H.M.G.O.
Adv: José Machado de Oliveira
Requerido: J. R. T. C.
Adv: Américo Ferreira Botelho
DESPACHO: Nomeio o Dr. Mauro Resende, perito para a realização dos exames requeridos pela Curadoria.Faculto às partes o prazo de cinco dias para a indicação de assistente e apresentação de quesitos. Intimem-se. BV/17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA Nº..... 1.560/81.
Requerente: E. C. R.
Adv: Raimundá Clará B. Picanço
Requerido: E. D. R.
DESPACHO: À Defensória Pública ainda não foi intimada. BV/18.02.82(a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

CARTA PRECATÓRIA Nº 13
Deprecante: Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.
Objeto: Citação de Francisco Von Bathen
Adv: Ênio Expedito Franzoni
DESPACHO: J. Sobre a nomeação de bens à penhora, diga a exequente.BV/ 17.02.82 (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

ALVARÁ JUDICIAL Nº 1.881
Requerente: Altamira Tavares Ferraz Coelho
Adv: Odete Alves Cameló
DESPACHO: J. Cls.BV/17.02.82 (a) Ge-

ção mensal do Presidente da Câmara, fica atualizada de acordo com o reajuste da verba de representação do Prefeito Municipal de Boa Vista, para o exercício de 1982.

Art. 4º - Na aplicação do presente Decreto Legislativo, em nenhuma hipótese poderão ser excedidos os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, com as modificações que lhe introduziu a Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 6º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 12 de fevereiro de 1982.

HERONILDES ELIAS DE SOUZA
Presidente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS Tterritórios
1ª CIRCUNCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor GETÚLIO PINHEIRO DE SOUZA, Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam aos termos da Ação de Notificação de nº 1.954, movida por ARTHUR GOMES BARRADAS, contra EVALDO CARNEIRO NOGUEIRA e LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LOBO D'ALMADA LTDA, e como não foi possível notificar pessoalmente o requerido, pelo presente notifica e chama o requerido, EVALDO CARNEIRO NOGUEIRA, brasileiro, estado civil ignorado, Médico para tomar ciência da notificação supra, nos termos de acordo com o despacho a seguir transcrito: DESPACHO: J. Sim, como requer. BV/.... 28.01.82 (a) Dr. Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. CUMPRA-SE, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Maria Neide da Silva Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo, de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
DIRETORA DA SECRETARIA DA V. CIVEL

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1982.
Para ciência e Intimação das Partes

AÇÃO PAULIANA Nº 1.588
Requerente: Adel Rodrigues Alemes
Adv: Jamir Nedeff
Requerido: Importadora Vidroraima Ltda
Adv: Illo Augusto dos Santos
DESPACHO: Promova a autora em de dias, a citação de WASHINGTON BASTOS DE MELO, litisconsorte necessário, sob pena de extinção do processo. BV/17.02.82. (a) Getúlio Pinheiro de Souza, Juiz de Direito.

oooooo

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
IMPRENSA OFICIAL
Rua Coronel Pinto, 234-Centro
CEP 69.300 - Fone 224-4180

Diretor
RAIMUNDO WANDERLEY

SEÇÃO DE COMPOSIÇÃO
RAIMUNDO NONATO DE LIMA

pital Geral de Boa Vista, constante no Processo nº 01498/82, sob o regime de empreitada por preço global sem reajustamento.

O Edital e outras informações julgadas necessárias, encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, onde serão atendidos durante o expediente normal.

Boa Vista, 18 de fevereiro de 1982

CARLOS WAGNER BRIGLIA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 108 DE/12/02/82.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores, para vigorar na presente sessão legislativa, passará a contar para efeito de pagamento, a partir de janeiro de 1982, e obedecerá os seguintes critérios, de acordo com as legislação pertinente:

a) - A parte fixa será de Cr$..... 38.955,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros), mensais.

b) - A parte variável corresponderá a Cr$ 40.545,00 (Quarenta Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros), por mês, e será devida por sessão ordinária ou solene a que efetivamente comparecer o Vereador, tomando parte nas votações, quando houver.

c) - O Vereador que não comparecer às reuniões, ordinárias, solenes ou extraordinárias ou comparecendo não participar da votação, quando houver, concorrendo para falta de quorun regimental, sofrerá desconto da parte variável de 1/12 avos.

d) - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, o Vereador receberá jeton de 1/12 avos da parte variável na forma da letra b supra.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, poderá ser remunerada mais de uma sessão por dia, qualquer que seja a natureza.

Art. 2º - Quando em viagem fora do Município, devidamente autorizada pelo Legislativo, a serviço ou a interesse da Câmara Municipal, o Vereador terá direito a perceber verba para passagem, hospedagem e alimentação.

Art. 3º - A verba de representa-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Boletim Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO
FUNDADO EM 24 DE JUNHO DE 1944

ANO XXXVI N.º 33 Boa Vista, quinta-feira 18 de fevereiro 1982 PAGINA 01

ATOS DO GOVERNO

DECRETO S/N
DE/16/02/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA,usando da atribuição que lhe confere o artigo 18,item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01793/82, resolve

COLOCAR à disposição da Representação de Manaus-AM, a funcionária MARIA PERPÉTUA LIMA DE FARIAS, Professora de 1º e 2º Graus,M 601.3.0 , do Quadro Permanente deste Território.

Boa Vista,16 de fevereiro de 1982; 92ºda República e 38ºdo Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador.

DECRETO S/N
DE/17/02/82 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, resolve

D E S I G N A R:

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS, Secretário de Planejamento e Coordenação, para responder pelo expediente do Governo deste Território, no período de 17 a 18 de fevereiro do ano em curso.

Boa Vista,17 de fevereiro de 1982; 92ºda República e 38ºdo Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador.

SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/82

A Comissão de Licitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal de Roraima torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 (nove horas) do dia 05(cinco) de março de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sita na Araújo Filho esquina com a Rua Mário Homem de Melo, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, fará realizar uma TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 04/82 que consiste na execução dos serviços de iluminação externa, sonorização, aumento da subestação e construção da casa de gás do Hos-